DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8308/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/5967/2015
PROTOCOLO	: 1586773
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
JURISDICIONADO	: YURI PEIXOTO BARBOSA VALEIS
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015
RELATOR (A)	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 63.448,90

Em exame a formalização do Contrato Administrativo nº 014/2015 celebrado entre o Município de Sonora e a microempresa Minimercado Sol Nascente Eireli, visando à aquisição parcelada de gêneros de alimentação, destinados a atender as gerências municipais, no valor inicial da contratação de R$ 63.448,90 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 003/2014foi considerado legal e regular, conforme Decisão Singular **DSG-G.RC-7622/2015,** nos autos **TC/MS nº 5964/2015**.

Encaminhados os documentos, a 5ª ICE (ANA-5ICE- 16369/2015- f. 36/38) constatou que o processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade da formalização do contrato e pela imposição de multa, conforme parecer acostado às f. 39/40 (PAR-MPC-GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-10901/2015).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização do Contrato Administrativo nº 014/2015 celebrado entre o Município de Sonora e a microempresa Minimercado Sol Nascente Eireli,

O Contrato Administrativo nº 014/2015, contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como, o extrato do contrato fora publicado e emitida a respectiva nota de empenho.

Assim, verifico que o Contrato Administrativo firmado sob nº 014/2013 foi realizado de acordo com a Lei 8.666/93.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho em parte o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. II , da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO pela REGULARIDADE** *da formalização do Contrato Administrativo nº 014/2015*, celebrado entre o Município de Sonora e a microempresa Minimercado Sol Nascente Eireli de acordo com a Lei nº 8.666/93.

É a decisão.

Campo Grande, 26 de outubro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA